



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025 – Edição 48

DA CESTA BÁSICA MENSAL PARA OS SERVIDORES ATIVOS, BEM COMO A AQUELES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1311/2025. ART. 2º ART. 2º - A SECRETARIA DE FAZENDA PROCEDERÁ O LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO NA FOLHA DE PAGAMENTO, CRIANDO O CÓDIGO ESPECÍFICO, E NÃO SENDO ESTE BASE DE CONTRIBUIÇÕES, NOS DEMAIS CASOS ESPECIFICADOS NA LEI 143/24, O PAGAMENTO DO VALOR DA CESTA BÁSICA, DEVERÁ SER LANÇADO EM CONTA CORRENTE DO BENEFICIÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE BENEFÍCIO TEM CARÁTER ASSISTENCIAL E NÃO VINCULA A QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE BENEFÍCIO. ART. 3º ART. 3º - O VALOR DA CESTA BÁSICA PAGO EM PECÚNIA, JUNTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, SERÁ NO MONTANTE DE R\$ 349,58 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). NOS MOLDES DA LEI Nº 1311/2025. ART. 4º - FICA AUTORIZADA A SECRETARIA DE FAZENDA TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AS DEVIDAS CONTABILIZAÇÕES DOS GASTOS EFETUADOS, DEVENDO RESPEITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP). PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE DECRETO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, DEVENDO OS EFEITOS SEREM LANÇADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO E SUBSEQUENTES ATÉ A SATISFAÇÃO POR COMPLETO DOS TERMOS DA LEI Nº 1311/2025, ESPECIALMENTE QUANTO AO PRAZO PARA A OPÇÃO DO SERVIDOR COM

RELAÇÃO A CESTA BÁSICA / PECÚNIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 10 DE JULHO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL